

EMENDA DE BANCADA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025'

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica instituída a Emenda de Bancada nº 08 ao Projeto de Lei nº 59/2025, apresentada pelos Vereadores integrantes do Partido NOVO, destinada à programação orçamentária prevista no art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica destinado para o CONSEP o valor de R\$ 4.397,00 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais) para custeio de atividades.

Art. 3º Fica destinado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a construção e/ou implantação de pista de caminhada e ciclovia, conforme estudo técnico que definirá o local mais adequado.

Art. 4º Fica destinado para a Creche Municipal o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 5º Fica destinado para o Conselho Tutelar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 6º Fica destinado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de materiais destinados às atividades físicas do Programa Corpo e Mente.

Art. 7º Fica destinado para a reforma do Velório Municipal de Carmópolis de Minas o valor de R\$ 108.795,00 (cento e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Art. 8º Os recursos necessários à execução desta Emenda serão alocados na unidade orçamentária específica, em conformidade com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal de Carmópolis de Minas.

Art. 9º Esta Emenda Parlamentar de Bancada integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmopólis de Minas, 06 de novembro de 2025.

Palmerio Alex Castro Ferreira
Vereador

João Vitor Leite Rabelo
Vereador

Tirzah Teixeira de Freitas
Vereadora